



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais  
Administração 2025/2028  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGAO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**DIA: 27/03/2025**

**HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 09H01MIN.**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

**MODO DE DISPUTA – ABERTO.**

### **1 - PREÂMBULO**

**1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS/MG**, por intermédio do Setor de Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

**1.2 -** Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Deolino José dos Santos, Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 010/2025, e pela Comissão de Apoio, designada pela Portaria nº 009/2025 e integrada por: Reinaldo Ramos de Lima, Natan Emanuel Egídio e Tiago José dos Santos, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 282/2023, Portarias nº 009/2025 e nº 010/2025**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3 -** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, através endereço eletrônico <https://www.riopardo.mg.gov.br/atos-municipais/licitacoes/pregao-eletronico/2025-2/>, na Plataforma de Licitações, através do endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e, também, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4 -** Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), bem como, no site da Prefeitura Municipal - <https://www.riopardo.mg.gov.br/atos-municipais/licitacoes/pregao-eletronico/2025-2/>.

**1.5 -** A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

### **2- OBJETO**

**2.1. Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.**

### **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1 –** Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

**3.2 –** Não poderão participar do presente certame a empresa:

**3.2.1 –** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.2 –** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.3 –** Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.4 –** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**3.2.5 –** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**3.2.6 -** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Administração 2025/2028**  
**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.2.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.2.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

**3.2.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado através do endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do certame.

#### **5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações – Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Rio Pardo de Minas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Administração 2025/2028**  
**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

**5.8** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

**6.2** - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas dos licitantes melhores classificados somente em momento posterior ao julgamento das propostas.

a - O envio dos documentos de habilitação será exclusivamente por meio do sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**6.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.6** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.7** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**6.8** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.8.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Administração 2025/2028**  
**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**6.9** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.10** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.11** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.12** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1** - Os proponentes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**7.2** - O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3** - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.4** - Os documentos que compõem a proposta do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**7.5** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.5.1** - Valor unitário e total do lote e seus itens;

**7.5.2** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

**7.6** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**7.7** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.8** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.9** - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.10** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.11** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.1.1** - Registro comercial no caso de firma individual;

**8.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**8.1.3** - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**8.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Administração 2025/2028**  
**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

### **8.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.3.1** - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

### **8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.4.1** - Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, serviços semelhantes a estes que estão sendo licitados.

### **8.5 – DECLARAÇÃO**

**8.5.1** - Anexar o Modelo de Declaração Única (Anexo IV deste Edital) em papel timbrado devidamente assinado.

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** - Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2024:

“Acórdão 1211/2024 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

## **9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

**9.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

**9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Administração 2025/2028**  
**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

- 9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,02 (dois centavos).
- 9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.
- 9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.20** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.23** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 9.24** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.25** - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 10 (dez) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.26** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Administração 2025/2028**  
**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.27** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.28** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.29** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**9.29.1** - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**9.29.2** - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.29.3** - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.29.4** - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.29.5** - Empresas brasileiras;

**9.29.6** - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.29.7** - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.30** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.31** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.32** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.33** - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.34** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**10.2** - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**10.3** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Administração 2025/2028**  
**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**10.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.6** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.9.1** - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**10.10** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.11** - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.12** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.13** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

## **11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1** - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2** - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**11.3** - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6** - Serão rejeitadas as propostas que:

**11.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

**11.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**11.7.1** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11.8** - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Administração 2025/2028**  
**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**11.9** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## **12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**12.1** - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**12.1.1.** Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

**12.1.2.** O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

**12.2.** Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail, [licitacao@riopardo.mg.gov.br](mailto:licitacao@riopardo.mg.gov.br), a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

## **13 - DO RECURSO**

**13.1** - O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

**13.3** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1** - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.2** - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2** - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Administração 2025/2028**  
**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**15.3** - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

**15.4** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

**16 - DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.** - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado no termo de referência.

**16.1** - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços ou entregar o objeto licitado dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**17.1.2** - Assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**17.1.3** - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de fornecimento, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

**17.1.3.1** - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**17.1.3.2** - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**17.1.3.3** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**17.1.4** - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**17.1.4.1** - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**17.1.5** - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Rio Pardo de Minas, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**17.1.9** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**17.1.10** - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**17.1.11** - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.1.12** - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Administração 2025/2028**  
**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**17.1.13** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**17.1.14** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

#### **18 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**18.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**18.2** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

**18.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

**18.4** - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**18.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**18.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

**18.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

#### **19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**19.1** - A prestação de serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do **Sr. Sérgio Pereira da Cruz, CPF: 063.448.246-70**, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**19.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

#### **20 - DO PAGAMENTO**

**20.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Administração 2025/2028**  
**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**20.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**20.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Rio Pardo de Minas e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**20.1.3** - Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Rio Pardo de Minas, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**20.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Rio Pardo de Minas.

**20.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**20.3** - O Município de Rio Pardo de Minas poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Rio Pardo de Minas.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Rio Pardo de Minas.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Rio Pardo de Minas quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**20.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Rio Pardo de Minas, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**20.5** - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2025.

## **21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rio Pardo de Minas, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Administração 2025/2028**  
**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**21.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**21.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **21.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**21.4.1** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

**21.4.1.1** - Retardarem a execução do pregão;

**21.4.1.2** - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**21.4.1.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### **22 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**22.1** - O Objeto contratado terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

### **23 - DO REAJUSTAMENTO**

**23.1** - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, em caso de ser registro de preços.

**23.2** - O valor do contrato será fixo, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pelo índice INPC, IPCA, ou IGP-M, sendo que a definição será pelo índice mais vantajoso para o Município, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

**23.3** - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

**23.4** - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

**23.5** - Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**23.6** - O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

### **25 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**25.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**25.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**25.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**25.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**25.1.3.1** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**25.1.3.2** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Administração 2025/2028**  
**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

## **26 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1** – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

**26.2** – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

**26.3** - É facultado ao **PREGOEIRO** ou à **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**26.4** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**26.5** – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

**26.6** – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

**26.7** – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

**26.8** – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

**26.9** – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**26.10** - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

**26.11** - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**26.12** - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**26.13** - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**26.14** – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**26.15** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

**26.16** - Integram o Presente Edital:

- a) Anexo I** – Termo de Referência;
- b) Anexo II** – Ata de Registro de Preços
- b) Anexo III** – Minuta de Contrato
- c) Anexo IV** – Modelo de Declaração Única

**26.17**- Interessados poderão adquirir cópia do Edital via download do arquivo, através do Site Eletrônico <https://www.riopardo.mg.gov.br/atos-municipais/licitacoes/pregao-eletronico/2025-2/>, da Plataforma de Licitações, através do endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou no prédio sede da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**26.18** - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Administração 2025/2028**  
**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**26.19** - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**26.20** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**26.21** - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**26.22** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

**26.23** - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**26.24** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.25** - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

**26.26**. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 13h ou pelo e-mail: [licitacao@riopardo.mg.gov.br](mailto:licitacao@riopardo.mg.gov.br). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Rio Pardo de Minas/MG, 12 de março de 2025.

Maria Vilma Romualdo de Sá  
Secretária Municipal de Governo e Administração



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Administração 2025/2028**  
**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**ANEXO I**

Rio Pardo de Minas, 16 de Janeiro de 2025

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**INTRODUÇÃO**

O presente Termo de Referência tem por escopo descrever de forma detalhada os itens que compõem o objeto, a especificação, quantitativo e demais condições gerais de fornecimento, a fim de permitir a realização do processo de licitação, o mesmo, foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente.

**OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS/MG, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO**

SEQ.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	ABRACADEIRADE ROSCA SEM FIM 1.1/2X2":	150	unidade	5,02
2	ABRACADEIRA DE ROSCA SEM FIM 1X1 1/2":	150	unidade	3,00
3	ABRACADEIRA DE ROSCA SEM FIM 2":	150	unidade	5,50
4	ABRACADEIRA DE ROSCA SEM FIM 3":	150	unidade	6,54
5	ABRACADEIRA NYLON 0.8X400:	30	pacote	56,18
6	ABRACADEIRA NYLON 2.6X400:	30	pacote	56,90
7	ADESIVO PU POLIURETANO PU40 CINZA 310 ML IGUAL OU SUPERIOR A TEK BOND:	60	unidade	16,82
8	ALAVANCA NERVURADA PONTA E PA 1.80 - MATERIAL IG. OU SUP. A SAO ROMAO:	15	unidade	150,00
9	ALICATE ANES EXT-CURV 7":	15	unidade	46,74
10	ALICATE ANES INT-CURV 7":	15	unidade	42,13
11	ALICATE DE PRESSAO 10" IGUAL OU SUPERIOR A GEDORE:	15	unidade	55,16
12	ALICATE PARA CORTE DE PISO AZULEJOS 8. 1/2":	15	unidade	100,78
13	ALICATE PRESSAO:	9	unidade	55,02
14	ALICATE UNIVERSAL 8 " IGUAL OU SUPERIOR A BELZE:	35	unidade	35,74
15	ALICATE UNIVERSAL IG. OU SUP. BELZER.:	60	unidade	60,58
16	ANCINHO 16 DENTES (IGUAL SUP. TRAMONTINA:	60	unidade	57,70
17	ARAME FARPADO 250 MTS-IGUAL OU SUPERIOA MOTTO:	45	rolo	238,00
18	ARAME FARPADO 500 MTS-IGUAL OU SUPERIOA MOTTO:	40	rolo	424,49
19	ARAME GALVANIZADO N: 12:	170	KG	27,40
20	ARAME GALVANIZADO N 14 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GERDAU:	150	KG	27,03
21	ARAME GALVANIZADO N 18:	150	KG	34,83
22	ARAME N 14 FORMA - ROLO 5KG QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GERDAU:	45	rolo	94,92
23	ARAME OVALADO LISO 500 MTS:	60	rolo	478,10



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais  
Administração 2025/2028  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

24	ARAME RECOZIDO:	225	KG	16,58
25	ARAME TRANCADO N 18 - IGUAL OU SUPERIOR A GERDAU:	550	KG	21,47
26	ARCO DE SERRA EXTRA TENSÃO COM LAMINA 12 `` - IGUAL OU SUPERIOR A STARRET:	20	unidade	51,82
27	AREIA GROSSA:	540	metro cubico	180,60
28	AREIA LAVADA:	540	metro cubico	174,57
29	ARGAMASSA AC1 -20KG- IGUAL OU SUPERIOR A QUARTZOLIT:	600	pacote	17,88
30	ARGAMASSA AC2 - 20KG PARA PORCELANATO ESMALTADO:	600	pacote	30,93
31	ARGAMASSA AC3 - MINIMO DE 15 KG:	300	pacote	39,86
32	ARMARIO BANHEIRO SOBREPOR ALUMINIO IGUAL OU SUPERIOR ASTRA:	30	unidade	278,76
33	ARRUELA 1":	300	unidade	3,00
34	ARRUELA 3/4 PRESSAO:	300	unidade	1,73
35	ARRUELA DE PRESSAO 3/8:	300	unidade	1,03
36	ARRUELA LISA 1.1/2":	300	unidade	4,63
37	ARRUELA LISA 2":	300	unidade	4,47
38	ARRUELA LISA 7/16:	300	unidade	3,33
39	ASSENTO CONVENCIONAL OVAL PARA VASO SANITARIO - MARCA IGUAL OU SUPERIOR A CELITE:	150	unidade	44,28
40	AVENTAL CONFECIONADO EM RASPA TIPO GRUPOM, COM TIRAS DE AJUSTE, MANGAS COM PINHOS DE ELASTICO, GOLA COM FECHAMENTO EM VELCRO, DESENVOLVIDO PARA SERVICO DE SOLDAGEM:	2	unidade	203,15
41	BACIA CONV. BRANCO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BELISA:	120	unidade	249,60
42	BALDE PLASTICO REFORCADO PARA CONCRETO CAPACIDADE DE 12 LITROS:	500	unidade	16,90
43	BANDA DE TIJOLO FURADO 6 FUROS 14X24X10:	9000	unidade	0,97
44	BANDA DE TIJOLO FURADO 8 FUROS 11,5X19X24:	9000	unidade	1,32
45	BARBANTE NILON PACOTE COM 100 UNIDADES:	30	pacote	25,08
46	BARRA DE ACO CONSTRUCAO CA-50 3/8" 10,0:	9000	KG	11,60
47	BARRA DE ACO PARA CONSTRUCAO CA-50 1/2 12,0 IGUAL A SUPERIOR A GERDAL:	1500	KG	11,17
48	BARRA DE ACO PARA CONSTRUCAO CA-50 1/4" 6,3:	9000	KG	11,99
49	BARRA DE ACO PARA CONSTRUCAO CA-50 4.2 IGUAL OU SUP. GERDAU:	9000	KG	13,54
50	BARRA DE ACO PARA CONSTRUCAO CA-50 5.0:	3000	KG	14,00
51	BARRA DE ACO PARA CONSTRUCAO CA-50 5/16" 8,0:	9000	KG	12,40
52	BARRA DE APOIO EM INOX PARA P.N.E. L=90 CM IGUAL OU SUPERIOR A MARCHEZAN:(VASO SANITARIO)	30	unidade	87,12
53	BICO ENCHER PNEU DUPLO:	10	unidade	41,65
54	BLOCO DE CIMENTO 10X20X40:	3500	unidade	3,59
55	BLOCO DE CIMENTO 15X20X40:	24000	unidade	4,62



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Administração 2025/2028**  
**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

56	BLOCO DE CIMENTO 20X20X40:	24000	unidade	5,59
57	BLOQUETE 4,5 XM:	40000	unidade	4,92
58	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO N 35 A 43:	50	par	54,87
59	BOTA PVC BRANCA CANO CURTO EM CONFORMIDADE COM ISO 20344/2008 E ISO 20347/2008.:	45	par	54,91
60	BOTA PVC PRETO CANO CURTO EM CONFORMIDADE COM ISO 20344/2008 E ISO 20347/2008.:	45	par	54,74
61	BOTINA DE COURO BICO REFORCADO:	270	par	121,15
62	BRITA 00:	450	metro cubico	254,04
63	BRITA N 1:	900	metro cubico	252,07
64	BROCA ACO RAPIDO 10,00MM (IGUAL OU SUPERIOR A IRWIN):	30	unidade	39,27
65	BROCA ACO RAPIDO 12,00MM (IGUAL OU SUPERIOR A IRWIN):	30	unidade	55,41
66	BROCA ACO RAPIDO 12,50MM (IGUAL OU SUPERIOR A IRWIN):	30	unidade	55,03
67	BROCA ACO RAPIDO 2,00MM (IGUAL OU SUPERIOR A IRWIN):	30	unidade	7,75
68	BROCA ACO RAPIDO 3,00MM (IGUAL OU SUPERIOR A IRWIN):	30	unidade	8,24
69	BROCA ACO RAPIDO 4,00MM (IGUAL OU SUPERIOR A IRWIN):	30	unidade	9,03
70	BROCA ACO RAPIDO 5,00MM (IGUAL OU SUPERIOR A IRWIN):	30	unidade	9,93
71	BROCA ACO RAPIDO 5,50MM (IGUAL OU SUPERIOR A IRWIN):	30	unidade	11,09
72	BROCA ACO RAPIDO 6,00MM (IGUAL OU SUPERIOR A IRWIN):	30	unidade	12,30
73	BROCA ACO RAPIDO 6,50MM (IGUAL OU SUPERIOR A IRWIN):	30	unidade	12,91
74	BROCA ACO RAPIDO 7,00MM (IGUAL OU SUPERIOR A IRWIN):	30	unidade	15,04
75	BROCA ACO RAPIDO 7,50MM (IGUAL OU SUPERIOR A IRWIN):	30	unidade	17,11
76	BROCA ACO RAPIDO 8,00MM (IGUAL OU SUPERIOR A IRWIN):	30	unidade	21,50
77	BROCA VIDEA 10,00MM (IGUAL OU SUPERIOR A IRWIN):	30	unidade	21,98
78	BROCA VIDEA 12,00MM (IGUAL OU SUPERIOR A IRWIN):	30	unidade	26,30
79	BROCA VIDEA 12,50MM (IGUAL OU SUPERIOR A IRWIN):	20	unidade	29,21
80	BROCA VIDEA 2,00MM (IGUAL OU SUPERIOR A IRWIN):	20	unidade	7,75
81	BROCA VIDEA 3,00MM (IGUAL OU SUPERIOR A IRWIN):	30	unidade	8,91
82	BROCA VIDEA 4,00MM (IGUAL OU SUPERIOR A IRWIN):	30	unidade	10,83
83	BROCA VIDEA 5,00MM (IGUAL OU SUPERIOR A IRWIN):	30	unidade	11,64
84	BROCA VIDEA 5,50MM (IGUAL OU SUPERIOR A IRWIN):	30	unidade	11,80
85	BROCA VIDEA 6,00MM (IGUAL OU SUPERIOR A IRWIN):	30	unidade	12,93
86	BROCA VIDEA 6,50MM (IGUAL OU SUPERIOR A IRWIN):	30	unidade	13,00



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Administração 2025/2028**  
**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

87	BROCA VIDEA 7,00MM (IGUAL OU SUPERIOR A IRWIN):	30	unidade	14,67
88	BROCA VIDEA 7,50MM (IGUAL OU SUPERIOR A IRWIN):	30	unidade	14,67
89	BROCA VIDEA 8,00MM (IGUAL OU SUPERIOR A IRWIN):	30	unidade	16,87
90	BROCHA RETANGULAR:	180	unidade	9,93
91	BUCHA DE NYLON TIJOLO FURADO N 10:	1300	unidade	0,50
92	BUCHA DE NYLON TIJOLO FURADO N 12:	1300	unidade	0,56
93	BUCHA DE NYLON TIJOLO FURADO N 6:	4400	unidade	0,26
94	BUCHA DE NYLON TIJOLO FURADO N 8:	4400	unidade	0,30
95	CABO PARA ENXADAO:	100	unidade	26,02
96	CABO PARA PA:	100	unidade	38,98
97	CABO PARA PICARETA:	90	unidade	24,92
98	CABO PARA ROLINHO DE PINTURA 23 CM REF. 1301:	300	unidade	16,61
99	CABO PARA ROLO DE PINTURA O ALONGADO 3 MT - IGUAL OU SUPERIOR A ATLA.:	45	unidade	44,07
100	CABOS PARA ENXADA:	60	unidade	20,00
101	CABOS PARA FOICE:	30	unidade	24,77
102	CADEADO 45 MM:	120	unidade	35,05
103	CADEADO LATAO E- 20 MM:	130	unidade	15,50
104	CADEADO LATAO E- 25 MM:	130	unidade	21,53
105	CADEADO LATAO E- 30 MM:	130	unidade	23,44
106	CADEADO LATAO E- 35 MM:	130	unidade	26,79
107	CADEADO LATAO E-40MM:	130	unidade	33,28
108	CAIXA PARA MASSA REFORCADA PVC 20 LITROS:	11	unidade	21,11
109	CALCARIO DOLOMITICO, FILLER PRNT 100% CORRETIVO DE SOLO 25 KG:	60	saco	50,73
110	CAL NEVE 07 KG ADITV:	250	pacote	24,34
111	CAL PARA MASSA PACOTE 15 KG:	240	pacote	14,53
112	CAL PARA MASSA PACOTE 20 KG:	270	peca	15,33
113	CAMARA DE AR 3.25 X 8 PARA CARRINHO DE PEDREIRO IGUAL OU SUPERIOR MAGION:	70	unidade	25,74
114	CAMARA DE AR PARA CARRETINHA 4.00-8:	55	unidade	28,10
115	CANALETA EM PLASTICO PVC SISTEMA X COM TAMPA E DIVISORIA 20X10X2 METROS COR BRANCA:	150	unidade	9,98
116	CAPACETE DE SEGURANCA DE USO PROFISSIONAL, CLASSE B, MODELO ABA FRONTAL INJETADO NUMA PECA E POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM APROVACAO DO CA.:	30	unidade	49,99
117	CARPETE AUTOLOUR - COM RESINA, APROXIMADAMENTE 5MM, TIPO DE MATERIAL: FIBRA DE PET E RESINA SINTETICA:	600	metro quadrado	46,20
118	CARRINHO DE MAO CACAMBA PLASTICA 60 LITROS:	40	unidade	511,45
119	CARRINHO DE MAO CHAPA 16 REFORCADO 60 LTS - QUALIDADE:IGUAL OU SUPERIOR TRUK	70	unidade	329,10
120	CARRINHO DE VARRICAO 100 LITROS PARA COLETA DE RESIDUOS DE VARRICAO, VOLUME NOMINAL DE 100 LTS. COMPOSTO DE CORPO POLIETILENO, ESTRUTURA METALICA, RODAS, PNEUS E EIXO. (MARCA IGUAL OU	10	unidade	2242,34



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Administração 2025/2028**  
**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

	SUPERIOR A LUTOCAR). *VOLUME NOMINAL 100 LITROS *RODIZIOS *ESTRUTURA DE ACO *RECIPIENTE EM PLIETILENO - DIMENSOES: ALTURA 1070 LARGURA: 900 PROFUNDIDADE: 800:			
121	CAVADEIRA ARTIC. 165 CM HASTE DE MADEIRA IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA:	30	unidade	125,49
122	CAVADEIRA DE ACO LISO 1"X1,50 M:	20	unidade	126,65
123	CAVADEIRA HASTE DE FERRO:	18	unidade	179,32
124	CHAVE ALLEN CURTA DE 2 A 10 MM COM 8 PECAS - IGUAL OU SUPERIOR A GEDORE:	3	unidade	53,74
125	CHAVE CANHAO COM 12 PECAS IGUAL OU SUPERIOR A TRAMOTINA:	6	jogo	377,33
126	CHAVE COMBINADA 12A 22 MM:	15	unidade	165,48
127	CHAVE DE CANO TIPO STILLSON 18":	6	unidade	139,77
128	CHAVE DE CANO TIPO STILLSON 24":	6	unidade	245,71
129	CHAVE DE FENDA 1/4`X12`` IGUAL OU SUPERIOR A GEDORE:	10	unidade	12,87
130	CHAVE DE FENDA 1/8X4 (IGUAL OU SUPEIRO MAYLE):	10	unidade	6,57
131	CHAVE DE FENDA PARA TESTE DIGITAL COM DISPLAY:	6	unidade	20,71
132	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA:	15	unidade	15,21
133	CHAVE INGLESA 15" 375 MM IGUAL OU SUPERIOR ROUBUST:	6	unidade	151,88
134	CHAVE PARA TUBO MOD. AMERIC. CORPO EM FERRO MODULAR MORDENTE 24":	4	unidade	256,30
135	CHAVE PARA TUBO MODELO AMERICANO EM FERRO MODULAR MORDENTE EM CROMO-MOLIBDENIO 24":	6	unidade	256,30
136	CHAVE PHILIPS 1/4"X12" IGUAL OU SUPERIOR GEDORE:	10	unidade	12,87
137	CHAVE PHILIPS 1/4X6:	15	unidade	12,38
138	CHUMBADOR COM PARAFUSO3/8X2 1/2" (IGUAL OU SUP.VONDER):	60	unidade	21,03
139	CHUMBADOR COM PARAFUSO 3/8X3.1/2" IGUAL SUPERIOR VONDER:	60	unidade	24,80
140	CILINDRO BIPARTIDO CROMADO COM DUAS CHAVES COMPATIVEL COM FECHADURA ALIANCA:	150	unidade	26,47
141	CILINDRO MONOBLOCO CROMADO COM DUAS CHAVES COMPATIVEL COM FECHADURA ALIANCA:	150	unidade	26,70
142	CIMENTO CP2 E32 50 KG -QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MONTES CLAROS:	2000	saco	44,10
143	CIMENTO CP V ARI MAX ENSACADO 40KG (IGUAL OU SUPERIOR A CIMENTO NACIONAL):	6500	saco	41,10
144	COLA ADESIVO INSTANTANEO 793 MDF MDP FITA BORDA MADEIRA 100G:	30	unidade	27,28
145	COLA DE CONTATO TRADICIONAL IGUAL OU SUPERIOR A CASCOLA SEM TULUOL 2,8KG:	75	unidade	137,45
146	COLA EXTRA FORTE PARA MADEIRA 1 KG:	25	frasco	31,01
147	COLA INSTANTANEA 23 GRAMAS IGUAL OU SUP. ARALDITE:	30	unidade	24,97



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Administração 2025/2028**  
**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

148	COLA PARA MADEIRA 500 G -IGUAL OU SUPERIOR A CASCOREZ:	20	tubo	26,13
149	COLHER DE PEDREIRO N: 09, IGUAL OU SUPERIOR A PACETTA:	35	unidade	45,40
150	COLUNA PARA LAVATORIO BRANCA IGUAL OU SUPERIOR A CELITE:	60	unidade	138,90
151	COMPRESSOR DE AR DIRETO COM KIT BIVOLT MARCA IGUAL OU SUPERIOR A SCHULZ.:DADOS TECNICOS:DESLOCAMENTO TEORICO (PCM): 2,3DESLOCAMENTO TEORICO (L/M): 6DIMENSOES DO PRODUTO LXAXP (MM): 165 X 240 X 335PESO BRUTO (KG): 10,2PESO LIQUIDO (KG): 9,6POTENCIA DO MOTOR (W): 250PRESSAO DE OPERACAO MAXIMA (BAR): 2,8PRESSAO DE OPERACAO MAXIMA (LBF/POL): 40 ITENS INCLUSOS: PISTOLA DE PINTURA MANGUEIRA - PORCAS GIRATORIAS	9	unidade	1032,22
152	CONE DE SINALIZACAO NAO REFLETIVO 75 CM DE ALTURA:	90	unidade	55,27
153	CONE DE SINALIZACAO VIARIO REFLETIVO 50 CM DE ALTURA:	60	unidade	46,76
154	CONJUNTO BACIA COM CAIXA ACOPLADA 3/6LTS BRANCO IGUA OU SUPERIOR ICASA:	30	conjunto	516,14
155	CONJUNTO BACIA COM CAIXA ACOPLADA 3/6LTS COLORIDO IGUA OU SUPERIOR ICASA:	20	conjunto	575,20
156	CONJUNTO SANITARIO 3PCS (BACIA, COLUNA E LAVATORIO) BRANCO IGUAL OU SUPERIOR ICASA:	30	conjunto	520,00
157	CONJUNTO SANITARIO 3PCS (BACIA, COLUNA E LAVATORIO) COLORIDO IGUAL OU SUPERIOR ICASA:	20	conjunto	520,00
158	CORDA SISAL 18 MM:	900	metro	9,85
159	CORDA SISAL 5mm:	300	metro	6,87
160	CORDA SISAL 8mm:	750	metro	9,37
161	CORDA TRANCADA DE SEDA 10 MM:	4000	metro	3,34
162	CORRENTE DE 26 DENTES PARA MOTOSSERRA:	15	unidade	110,04
163	CORRENTE MOTOSSERRA 1.1, 22-DENTES MARCA IGUAL OU SUPERIOR A STIHL.:	10	unidade	105,07
164	CUBA DE ACO INOX 56X35X13,5CM - IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA:	20	unidade	666,10
165	CUBA INDUSTRIAL TRAMONTINA MAXI 50X40X21 ACO INOX POLIDO EMBUTIR / SOBREPOR:	30	unidade	669,51
166	CUBA OVAL EMBUTIR COR BRANCA IGUAL OU SUP. ICASA:	60	unidade	110,71
167	DESEMPENADEIRA DE ACO 48 CM DENTADA - IGUAL OU SUPERIOR A RAMADA:	30	unidade	35,00
168	DESEMPENADEIRA DE ACO LISA 12X25 CM IGUAL OU SUPERIOR A RAMADA:	30	unidade	20,07
169	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 35X20:	20	unidade	40,23
170	DESENGRIPANTE 300 ML SPRAY LUBRIFICANTE:	17	unidade	16,80
171	DISCO DE CORTE 5,5":	20	unidade	4,44
172	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 110X20 MM 13.900RPM PARA MAKITA IGUAL OU SUP. MAKITA PARA CONCRETO:	105	unidade	32,82
173	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 110 MM X40 DENTES:	16	unidade	21,11



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais  
Administração 2025/2028  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

174	DISCO DE DESBASTE DE 4,5":	60	unidade	7,76
175	DISCO DE LIXA N. 100:	90	unidade	8,65
176	DISCO DE LIXA N 36:	90	unidade	8,26
177	DISCO DE LIXA N 80:	180	unidade	8,81
178	DISCO DE POLICORTE EM ACO 12X1/8X1":	15	unidade	24,81
179	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CORTADORA DE PISO 350 X 25,40 MM MARCA IGUAL OU SUPERIOR A WORKER.:DESCRICAÇÃO DO PRODUTO- UTILIZAÇÃO: CORTE A SECO OU REFRIGERADO EM CONCRETO, ASFALTO, ASFALTO SOBRE CONCRETO E MATERIAIS ABRASIVOS- APLICAÇÕES: CORTADORAS DE PISO, CONCRETO E ASFALTO- DIAMETRO DO DISCO: 350MM- DIAMETRO DO FURO: 25,4MM- ROTACÃO MÁXIMA: 5.000RPM- TIPO DE CORTE: CORTE A SECO OU REFRIGERADO	65	unidade	401,77
180	DISCO PARA LIXADEIRA DE DESBASTE 7":	105	unidade	14,92
181	DISPENSE BRANCO DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO REF. NOBRE CITY PROLIPROPILENO ACOMPANHA CHAVE DE DESTRAVAMENTO, TRAVA, PARAFUSO E BUCHAS. MEDIDAS APROXIMADAMENTE DOS PRODUTOS L X A:	110	unidade	67,21
182	DISPENSE BRANCO PORTA SABONETE LÍQUIDO/ REF. NOBRE CITY PROLIPROLENO. ACOMPANHA RESERVAT. 700 ML, CHAVE DE DESTRAVAMENTO:	110	unidade	65,74
183	DOBRADICA 2" PRA ARMARIO:	60	unidade	17,60
184	DOBRADICA 3.1/2" KIT COM 3 UNIDADES E PARAFUSO:	300	unidade	16,53
185	DOBRADICA 35 MM PARA ARMARIO 110 CURVA:	150	unidade	5,80
186	DUREPOXI 100 GRS:	15	unidade	12,84
187	ENXADA 2.5 LIB. IGUAL OU SUPERIOR A 2 CARAS.:	70	unidade	78,63
188	ENXADÃO METÁLICO LARGO 270/25 COM CABO MARCA IGUAL OU SUPERIOR A TRAMOTINA.:	9	unidade	77,25
189	ESCADA DE ALUMÍNIO 6 A 12 DEGRAUS EXTENSIVA REFORCADA BOTAFOGO OU SUPERIOR:	7	unidade	461,66
190	ESCADA DE ALUMÍNIO 7 DEGRAUS PARA PINTURA:	42	unidade	266,58
191	ESCADA EXTENSIVA FIBRA DE VIDRO COM 23 DEGRAUS EM ALUMÍNIO PERFIL VASADO 7.20M IGUAL OU SUPERIOR A LULEVE:	4	unidade	1273,65
192	ESPACADOR 0,5 MM PARA NIVELAMENTO DE PISO TIPO CRUZETA PCT C/ 100 UNIDADES:	90	pacote	5,57
193	ESPATULA 10 CM:	35	unidade	21,49
194	ESPATULA DE ACO INOX 08 CM- IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE:	30	unidade	16,30
195	ESPIGAO ENGATE M 1/4X1/4:	10	unidade	13,23
196	ESPUMA FILTRO PARA PEDREIRO:	80	unidade	7,55
197	ESQUADRO EM ACO INOX PARA CARPINTEIRO 60 CM:	10	unidade	56,53
198	ESQUADRO PARA PEDREIRO 30 CM:	10	unidade	45,51
199	FACA LAMINA PARA PLAINA DESEMPENADEIRA EM ACO:	5	unidade	383,05
200	FACA 15" IGUAL OU SUP. CORNETA:	16	unidade	57,58
201	FACA PARA DESENGROSSO DE 7 CM DE LARG.X 40CM DE COMPRIMENTO.:	5	unidade	563,29



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Administração 2025/2028**  
**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

202	FECHADURA 31 MM PARA ARMARIO DE ACO IGUAL OU SUPERIOR PAPAIZ:	90	unidade	77,16
203	FECHADURA DE PRESSAO PARA ARMARIO:	90	unidade	50,64
204	FECHADURA EXTERNA ALAVANCA INOX MODELO 501031:	360	unidade	99,93
205	FECHADURA INTERNA ALAVANCA INOX MODELO 501031:	360	unidade	99,19
206	FECHADURA PARA ARMARIO DE ACO:	60	unidade	29,91
207	FECHADURA PARA ARMARIO DE MADEIRA MODELO STAM 307:	60	unidade	80,88
208	Fechadura serralheiro:	60	unidade	88,44
209	FITA BORDA PARA MDF BRANCO TX 19X0,40 P:	1200	metro	2,95
210	FITA CREPE 18 MM X 50 METROS IGUAL OU SUPERIOR A ADERE.:	900	unidade	5,91
211	FITA DE MARCACAO ZEBRADA SEM ADESIVO AMARELA E PRETA 07X100 MT:	90	unidade	15,50
212	FITA METRICA DE ACO PARA PEDREIRO DE 5 METROS:	45	unidade	27,02
213	FOICE REFORCADA SEM CABO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA:	28	unidade	28,59
214	FOLHA DE LIXA N 180:	300	unidade	3,30
215	FOLHA DE LIXA N 200:	300	unidade	3,29
216	FOLHA DE LIXA N 400:	150	unidade	4,56
217	FOLHA DE LIXA PARA MASSA N 100:	2400	unidade	2,20
218	FOLHA DE LIXA PARA MASSA N 150:	600	unidade	2,08
219	FOLHA DE LIXA PARA PAREDE N 120:	900	unidade	2,20
220	FOLHA DE LIXA PARA PAREDE N 80:	600	unidade	2,20
221	FOLHA DE ZINCO 60CM:	600	metro	35,25
222	FOLHA DE ZINCO 80CM:	600	metro	44,86
223	FORCADO INTEIRICO IMPERIAL 10 DENTES COM CABO:	10	unidade	197,26
224	FORRO PVC BRANCO 10 MM INSTALADO:	2100	metro	72,79
225	FUNGICIDA MANZATE, EMBALAGEM 1KG.:	20	pacote	116,13
226	FURADEIRA DE IMPACTO MODELO GSB 13 RE PROFISSIONAL 650W IGUAL OU SUPERIOR A BOSCH:	12	unidade	688,29
227	GRAMA SINTETICA ARTIFICIAL 12MM PARA AMBIENTE EXTERNO COM PROTECAO UV E ANTI-FUNGO:	1000	metro quadrado	123,85
228	GRAMPEADOR COM AJUSTE DE PRESSAO P/ GRAMPO 6 A 14MM:	15	unidade	130,11
229	GRAMPEADOR PINADOR MANUAL:	45	unidade	129,66
230	GRAMPO PARA GRAMPEADOR PINADOR MANUAL 106/6:	90	caixa	22,77
231	JG CHAVE PHILIPS 1/4 A 8`` IGUAL OU SUPERIOR A GEDORE:	10	unidade	49,77
232	JOGO CHAVE COMB 6-32:	10	jogo	298,62
233	JOGO CHAVE FIXA 6-32:	10	unidade	300,00
234	JOGO CHAVE HALLEN CURTA 11 PCS:	10	jogo	66,35
235	JOGO CHAVE TORX -10PC:	10	unidade	66,58
236	JOGO DE MACHO PARA ABRIR ROSCA C/ 03 PECAS MILIMETRO:	10	unidade	82,58
237	JOGO SOQUETE 1/2 22 PCS:	5	jogo	392,91



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Administração 2025/2028**  
**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

238	LAJE TRELICADA:	2400	metro quadrado	52,06
239	LAMINA ROCADEIRA 2P / 305 - 4000-713-4103 MARCA IGUAL OU SUPERIOR A STIHL.:	18	unidade	205,47
240	LAMINAS DE SERRA QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR K&F:	90	unidade	14,93
241	LIGA 10 PACOTE COM 17KG:	2200	unidade	11,93
242	LIMA CHATA 8 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR K&F:	45	unidade	19,10
243	LIMA GROSA PARA MADEIRA:	10	unidade	64,65
244	LIMATAO 3 QUINA AMOLAR SERROTE:	24	unidade	24,78
245	LIMATAO 4,0 PARA MOTOPODA:	10	unidade	12,98
246	LIMATAO REDONDO QUINA:	15	unidade	13,00
247	LINHA DE PEDREIRO 100 MT.:	38	unidade	12,98
248	LIQUI-BRILHO 18 LTS IGUAL OU SUPERIOR A CORAL:	25	unidade	250,27
249	LIXA DAGUA N. 100:	1500	unidade	3,34
250	LIXA DAGUA N. 150:	600	unidade	3,30
251	LIXA DAGUA N. 180:	300	unidade	3,30
252	LIXA DAGUA N. 200:	300	unidade	3,29
253	LIXA DAGUA N. 400:	90	unidade	3,27
254	LIXA DAGUA N. 80:	600	unidade	3,35
255	LIXA FERRO N 50:	300	unidade	5,51
256	LIXA FERRO N 80:	300	unidade	5,58
257	LONA DE PLASTICO PRETA OU AMARELO:	1000	metro	8,81
258	LONA PRETA/BRANCA 200 MICRAS 4 MTS:	700	metro	35,14
259	LONA PTA/BCA NORTE 8 MTS:	600	metro	24,94
260	LUVA DE RASPA COURO CANO CURTO:	100	par	19,90
261	LUVA EMBORRACHADA ORANGE, VOLK:	160	par	14,90
262	LUVA LATEX NATURAL RESISTENTE, FORRADA, PALMA ANTIDERRAPANTE, FORMA ANATOMICA, COM ACABAMENTO NAS BORDAS, TAMANHO G DE ACORDO COM A ABNT NBR 13393.:	209	par	8,57
263	LUVA LATEX NATURAL RESISTENTE, FORRADA, PALMA ANTIDERRAPANTE, FORMA ANATOMICA, COM ACABAMENTO NAS BORDAS, TAMANHO M DE ACORDO COM A ABNT NBR 13393.:	210	par	8,63
264	LUVA LATEX NATURAL RESISTENTE, FORRADA, PALMA ANTIDERRAPANTE, FORMA AUTOMATICA, COM ACABAMNETO NAS BOSRDAS:	160	par	8,54
265	LUVA LATEX PRETA P/ PEDREIRO IG. OU SUP. MUCAMBO:	160	par	12,49
266	MACHADO 3,5 LIBRAS - IG. OU SUP. A 2 CARAS:	6	unidade	188,56
267	MADERITE 13MM 183X2,73:	150	unidade	79,18
268	MANGUEIRA DE BORRACHA NITRILICA PARA REGISTRO DE ALTA PRESSAO:	340	metro	6,57
269	MARRETA C/ CABO DE 01 KG-QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TARZA:	9	unidade	54,92
270	MARRETA C/ CABO DE 05 KG-QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TARZA:	9	unidade	200,10



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Administração 2025/2028**  
**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

271	MARRETA C/ CABO DE 10 KG-QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TARZA:	9	unidade	260,32
272	MARRETA C/ CABO DE 1,5 KG-QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TARZA:	9	unidade	73,96
273	MARTELO 25 MM PARA CARPINTEIRO:	9	unidade	44,41
274	MASCARA DE SOLDA AUTO ESCURECIMENTO VARIAVEL , TONALIDADE 9-13:	15	unidade	305,55
275	MASCARA KSN COM FILTRO AZUL:	600	unidade	5,10
276	MASSA ACRILICA 3,600 ML IGUAL OU SUPERIOR A BEMA:	330	galão	70,98
277	MASSA CORRIDA 29 KG IGUAL OU SUPERIOR A BEMA:	300	litro	69,80
278	MASSA CORRIDA 3,600 IGUAL OU SUPERIOR BEMA:	300	unidade	29,87
279	MASSA CORRIDA CAIXA 25KG INTERIOR:	150	unidade	66,52
280	MASSA PLASTICA 400G:	90	unidade	21,13
281	MIGUELAO:	60	unidade	5,66
282	MOITAO TRIPLO SEM CORDA CAPACIDADE 1.500 KG.:	4	unidade	380,52
283	MOTOR PARA PORTAO ELETRONICO DESLIZANTE COM CENTRAL DE COMANDO, 2 CONTROLES, CREMALHEIRA, 2:CHAVES DE DESTRAVAMENTO DO MOTOR - GAREN. TRILHO6 M INCLUSO INSTALACAO.	15	unidade	896,11
284	OCULOS DE SEGURANCA POLICARBONATO:	65	unidade	15,00
285	PA CORACAO COM CABO (E UMA PA MAIS LEVE):	46	unidade	55,73
286	PACOTE ABRACADEIRA NYLON 0,8X400:	60	unidade	91,31
287	PACOTE ABRACADEIRA NYLON 2.6X400:	60	unidade	100,12
288	PA DE BICO N 4 - IGUAL OU SUP. A TRAMONTINA.:	40	unidade	66,10
289	PAPELEIRA DE EMBUTIR ALUMINIO 17X17X11 - IGUAL OU SUPERIOR ASTRA:	10	unidade	99,61
290	PARAFUSO PARA VALVULA HIDRA:	100	unidade	13,47
291	PARAFUSO ROSCA SOBERBA N 10:	2050	unidade	0,97
292	PARAFUSO ROSCA SOBERBA N 12:	2100	unidade	1,81
293	PARAFUSO ROSCA SOBERBA N 8:	2100	unidade	0,80
294	PARAFUSOS COM BUCHA 6 MM:	2100	unidade	0,70
295	PARAFUSOS DE DESENGROSSO COM PORCA:	100	unidade	31,24
296	PARAFUSOS PARA VASO SANITARIO BUCHA 10:	450	unidade	3,30
297	PARAFUSOS PARA VASO SANITARIO BUCHA 12:	420	unidade	5,80
298	PARAFUSOS PARA VASO SANITARIO BUCHA 8:	390	unidade	2,93
299	PE DE CABRA 3/4" 60 CM:	2	unidade	55,80
300	PEDRA DE GRANITO COR CINZA:	120	metro quadrado	245,76
301	PEDRA GRANITO COR AMARELA:	150	metro quadrado	294,46
302	PEDRA GRANITO COR BRANCA:	60	metro quadrado	401,06
303	PEDRA GRANITO COR PRETA:	120	metro quadrado	400,62
304	PEDRA GRANITO COR VERDE:TAMANHO 16X230	150	metro quadrado	290,99
305	PENEIRA PARA AREIA ARO DE PLASTICO:	54	unidade	30,15



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Administração 2025/2028**  
**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

306	PENEIRA PARA ARROZ - ARO DE PLASTICO:	50	unidade	30,01
307	PENEIRA PARA CAL - ARO DE PLASTICO:	50	unidade	38,30
308	PENEIRA PARA FEIJAO ARO DE PLASTICO:	45	unidade	31,34
309	PERNEIRA DE RASPA DE COURO COM VELCRO E FIVELA:	30	unidade	56,63
310	PIA DE ACO INOXIDAVEL (1,40X0,53):	18	unidade	372,79
311	PIA DE ACO INOXIDAVEL (1,60X0,53):	18	unidade	403,85
312	PIA DE ACO INOXIDAVEL (1,80X0,53):	18	unidade	440,97
313	PICARETA ACO FUNDIDO COM CABO. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.:	20	unidade	120,40
314	PICARETA ALVIAO COM CABO (IGUAL OU SUP. TRAMONTINA):	25	unidade	134,10
315	PINCEL PARA PINTURA 285 2/0 CABO CURTO PELO DE PONEI REDONDO - IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE:	90	unidade	5,31
316	PINCEL PARA PINTURA 286 08 CABO CURTO PELO DE PONEI REDONDO IGUAL OU SUP. A TIGRE - P/ LETRA:	90	unidade	6,78
317	PISO CERAMICA PI5 43X43CM- QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR:PORTO FERREIRA.	1500	metro quadrado	36,70
318	PISO CERAMICA PI 5 53X53 CM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DELTA:	1800	metro quadrado	38,59
319	PISO CERAMICO 32X56 CM:	1100	metro quadrado	30,61
320	PISO CERAMICO 45X45 MM IGUAL OU SUPERIOR A VERMONTA:	1500	metro quadrado	37,47
321	PISO EMBORRACHADO MOEDA LAMINADO PRETO ESPESSURA: 3mm:	340	metro quadrado	134,49
322	PNEU PARA CARRINHO DE MAO 3,25X8:	56	unidade	44,43
323	PNEU REFORCADO 4,00X8 P/ CARRETINHA IGUAL OU SUPERIOR LEVORIN:	40	unidade	186,91
324	PONTALETE GALVANIZADO 102 MM 7MT COM NORMA DA CEMIG:	30	unidade	2006,17
325	PONTEIRA - IGUAL OU SUP. A ROMAO.:	15	unidade	32,97
326	PONTEIRO DE DIAMANTE PARA PISO:	15	unidade	19,76
327	PORTA CADEADO 114 MM ZINCADO IGUAL OU SUPERIOR ALIANCA:	50	unidade	20,90
328	PORTA CADEADO PARA PORTAO:	60	unidade	9,93
329	PORTA CADEADO ZINCADA 2.1/2``:	75	unidade	10,06
330	PORTA PAPEL TOALHA PLASTICO INTER FOLHAS:	75	unidade	80,57
331	PORTA TOALHA DE ALUMINIO 40 CM:	60	unidade	34,17
332	PORTA TOALHA DE ALUMINIO 60 CM:	60	unidade	34,17
333	PREGO 12X12 C/ CABECA:	40	KG	32,63
334	PREGO 12X12 S/CABECA:	40	KG	33,47
335	PREGO 15X15 IGUAL OU SUPERIOR A GERDAU:	240	KG	22,90
336	PREGO 17X21 IGUAL OU SUPERIOR A GERDAU:	240	KG	24,00
337	PREGO 18X30 IGUAL OU SUPERIOR A GERDAU:	130	KG	23,03
338	PREGO 19X36 IGUAL OU SUPERIOR A GERDAU:	80	KG	21,96
339	PREGO 22X48 IGUAL OU SUPERIOR A GERDAU:	100	KG	21,94
340	PREGO 25 X 72 IGUAL OU SUPERIOR A GERDAU:	160	KG	30,27



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Administração 2025/2028**  
**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

341	PROTETOR AURICULAR DE SILICONE COM CORDAO:	18	unidade	5,56
342	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA COM ASTE SOBRE A CABECA, CONSTITUIDO POR DUAS CONCHA EM PLASTICO REVESTIDO COM ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS:	18	unidade	33,27
343	PRUMO DE PAREDE P/ PEDREIRO 800 G:	14	unidade	65,99
344	PUXADOR P/ JANELA SERRALHERIA:	180	unidade	29,75
345	RALINHO P/ TANQUE:	150	unidade	12,35
346	REFIL LATA DE GAZ BUTANO PARA MACARICO PORTATIL IG OU SUPERIOR LEE TOOLS:	5	unidade	44,84
347	REFIL PURIFICADOR COLORMAQ:	110	unidade	85,84
348	REFIL PURIFICADOR IGATU:	110	unidade	99,51
349	REFIL PURIFICADOR LIBELL:	110	unidade	100,05
350	REGISTRO ALTA PRESSAO PARA FOGAO INDUSTRIAL:	150	unidade	89,11
351	REGUA DE ALUMINIO - 2 METROS PARA PEDREIRO:	25	unidade	70,44
352	REJUNTE CORES VARIADAS - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A QUARTZOLIT: . 2 KG:	450	pacote	22,98
353	REX SUPORTE PARA UMA ROLDANA EM PORCELANA:	200	unidade	42,88
354	RODA COM ROLAMENTO REFORCADA PARA CARRETINHA:	16	unidade	196,67
355	ROLDANA PARA PORTAO CORRER CONATONEIRA V" 2" C/ ROLAMENTO:	20	unidade	40,71
356	ROLDANAS EM PORCELANA MEDIA:	220	unidade	14,97
357	ROLDANAS PLASTICO MEDIA:	150	unidade	2,86
358	ROLINHO DE ESPUMA PRETA PARA PINTURA 09 CM.:	225	unidade	6,99
359	ROLINHO DE ESPUMA PRETA PARA PINTURA 15 CM.:	60	unidade	12,85
360	ROLO PINTURA ANTIGOTA 23 CM IGUAL OU SUPERIOR A ATLAS:	120	unidade	34,95
361	RUFO PINGADEIRA 18CM:	900	metro	32,31
362	SABONETEIRA PLASTICA LIQUIDA 800 BRANCO:	90	unidade	48,37
363	SABRE 30/12 1,1MM 3/8-STIHL 3005-00-3905:	20	unidade	298,89
364	SACHO TIPO CORCAO COM CABO DE MADEIRA 43 CM MARCA IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.:	23	unidade	49,85
365	SAIBRO PARA MOTOSERRA:	15	unidade	320,07
366	SELADOR 18 LITROS IGUAL OU SUPERIOR A BEMA:	240	litro	120,35
367	SELADOR 3,600 ML IGUAL OU SUPERIOR A BEMA:	150	galão	44,10
368	SELADOR 900 ML:	60	litro	43,76
369	SERRA CIRCULAR 24 DENTES 18 CM COM VIDIA:	10	unidade	88,69
370	SERRA CIRCULAR 24 DENTES 50 CM COM VIDIA:	10	unidade	499,78
371	SERRA MARMORE, GDC 14-40 1450W, 127V (MAKITA DE CERAMICA). MARCA IGUAL OU SUPERIOR A BOSCH.:	9	unidade	598,32
372	SERROTE DE PODA 14":	8	unidade	41,75
373	SERROTE PROFISSIONAL 22" CABO DE MADEIRA - IAGUAL OU SUPERIOR A WORKER:	5	unidade	105,30
374	SERROTE PROFISSIONAL 24" CABO DE MADEIRA - IAGUAL OU SUPERIOR A WORKER:	5	unidade	138,70
375	SIRENE AUTOMATICA SIRENE ESCOLAR 1500 MT ENGESIG EG101 127V IG. OU SUPERIOR SAMPER:	3	unidade	1296,67



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Administração 2025/2028**  
**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

376	SOLVENTE - AGUARRAS 1 LITRO:	750	litro	23,48
377	SUORTE EM ACO COM 5 DE INCLINACAO, PARA TRES PETALAS, DIAMETRO 140 MM E ENCAIXE 60 MM:	43	unidade	290,72
378	SUORTE PARA ROLO DE 23 CM:	90	unidade	19,75
379	TALHADEIRA N 12 IGUAL OU SUPERIOR A SAO ROMAO:	15	unidade	26,70
380	TAMBOR VAZIO 50 LT PARA CONFECCAO DE MASSEIRA:	20	unidade	158,58
381	TAMPAO ALUMINIO - 102 MM:	30	unidade	7,89
382	TELA ALAMBRADO FIO 12 MM IGUAL OU SUP. GERDAU:	1500	metro quadrado	68,55
383	TELA HEXAGONAL 180 CM,FIO #18:	1500	metro	21,83
384	TELA HEXAGONAL 180 CM,FIO #22:	1500	metro	9,86
385	TELA HEXA GONAL GALINHEIRO ALT. 1,50 MTS ROLO C/ 50 MTS:	20	unidade	380,01
386	TELA SOLDADA MF 113:	9000	KG	20,41
387	TELA SOLDADA PRATICA 5X15 FIO 2,30MM ALATURA 1,83 MT:	30	rolo	1295,56
388	TELA SOMBREAR 50 % 1X3:	1500	metro	11,34
389	TELA SOMBREAR 70 % 1X3:	1350	metro	18,67
390	TELHA COLONIAL PLAN 1:	30000	unidade	1,55
391	TELHA DE AMIANTO 1,10X1.83 X 5MM:	300	unidade	58,74
392	TELHA DE AMIANTO 1,10X 2,44 X 5MM:	300	unidade	70,65
393	TELHA DE AMIANTO 2,44X0,55 X 4MM:	70	unidade	29,80
394	TELHA PVC PLANA 242X88 - IGUAL OU SUP. FORTLEVE:	201	unidade	105,65
395	TELHA TRAPEZIO GALVALUME 8,20M:	200	unidade	532,04
396	TESOURA CORTA VERGALHAO 36" 14,20MM LAMINAS FORJADAS EM ACO CROMO-MOLIBDENIO (59-63 HRc). CORPO DE ACO REVESTIDO COM ALCAS DE DUPLO VINIL ANTI DESLIZANTES, METAIS MACIOS14/01/2014 9/16" (14.2mm) METAIS DUROS 7/16" (11mm):	3	unidade	800,49
397	TESOURA DE GRAMA CERCA VIVA N:12 - MARCA IGUAL OU SUPERIOR A TRAMOTINA.:	15	unidade	72,73
398	TIJOLO 6 FUROS 14X24X10:	60000	unidade	1,37
399	TIJOLO 8 FUROS 11,50X19X24:	45000	unidade	1,55
400	TINTA ACRILICA ECONOMICA 18 LTS- IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL:	630	lata	261,67
401	TINTA ACRILICA STANDARD BRILHO LAVAVEL 18 LTS IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL:	300	lata	691,00
402	TINTA ACRILICO FOSCO RENDE MUITO 18 LTS (CORES VARIADAS) (IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL):	270	unidade	501,41
403	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,600 ML SECAGEM RAPIDA IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL.:	300	galão	150,86
404	TINTA ESMALTE SINTETICO 900 ML IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL:	150	litro	43,93
405	TINTA PARA LOUSA (QUADRO) ESCOLAR COR VERDE 3,600 ML IGUAL OU SUPERIRO A SUVINIL:	15	galão	191,28
406	TINTA PARA PISO 3,600 ML:	390	galão	89,53
407	TINTA PARA PISO ACRILICO 18 LTS:	450	unidade	330,79



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais  
Administração 2025/2028  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

408	TINTA PREPARADA SEMI-BRILHO 18 LTS:	140	litro	1075,56
409	TINTA SPRAY CORES VARIADAS:	640	unidade	22,95
410	TOCA SOLDADOR BRIM TIPO LEGIONARIO:	30	unidade	32,67
411	TORQUEZ TIPO ARMADOR 12" - IGUAL OU SUP. A SAO ROMAO:	25	unidade	43,92
412	TRELICA 4.2X:	10500	metro	9,02
413	TRENA 100 MTS FIBRA DE VIDRO ARCO EM ABS - IGUAL OU SUP. A ROBUST:	12	unidade	157,69
414	TRENA 20 MT FIBRA DE VIDRO ARCO EM ABS - IGUAL OU SUP. A ROBUST:	9	unidade	70,03
415	TRENA 30 MTS FIBRA DE VIDRO ARCO EM ABS - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ROBUST:	14	unidade	77,54
416	TRENA 50 METROS FIBRA DE VIDRO ARCO EM ABS - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ROBUST:	6	unidade	100,18
417	TRENA A LASER MEDIDOR DISTANCIA 0,05~ 60 METROS:	4	unidade	808,81
418	TRINCHA PINT. 300 1 1/2":	300	unidade	4,49
419	TRINCHA PINT. 395 2":	300	unidade	8,90
420	TRINCHA PINT. 395 2 1/2":	300	unidade	10,96
421	VASSOURA FIXA COM 22 DENTES EM ACO COM CABO, MARCA IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.:	35	unidade	50,85
422	VASSOURAO GARI (PIACA) DE 40 CM, COM CABO, MARCA IGUAL OU SUPERIOR A CARLA:	360	unidade	49,98
423	VEDA CALHA 280G:	75	unidade	21,93
424	VERNIZ 3,600 LT IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL:	150	litro	150,75
425	ZINCO 50CM LARGURA:	600	metro	29,48
426	PARAFUSOS P/ REX GALVANIZADO:	50	unidade	21,23
427	ROLDANA PLASTICO PEQUENA:	80	unidade	0,47
428	FITA ISOLANTE 19MM X 10 M -:QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	15	rolo	5,52
429	GRAMA SINTETICA ARTIFICIAL 12MM PARA AMBIENTE EXTERNO COM PROTECAO UV E ANTI-FUNGO, COR VERDE, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.:	300	metro quadrado	123,85
430	GRAMA SINTETICA ARTIFICIAL 20MM PARA AMBIENTE EXTERNO COM PROTECAO UV E ANTI-FUNGO, COR VERDE, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.:	200	metro quadrado	140,43
431	Forro de gesso em placas 60x60, espessura mínima 1,5cm, incluso fixação com arame.:	300	metro quadrado	98,74
432	Piso porcelanato esmaltado retificado 60x60, alto trafego.:	500	metro quadrado	78,74
433	Gesso branco em pó, tipo comum - pacote com 20kg.:	50	pacote	77,07

#### DA AVALIAÇÃO DE CUSTOS

Conforme exigência legal, foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, sendo apurada a média aritmética dos preços que se segue, para verificação de disponibilidade orçamentária.

#### ESTIMATIVA DE PREÇO



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Administração 2025/2028**  
**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

O valor total estimado para a aquisição dos materiais de construção acima descritos será de R\$ 6.294.760,36 (seis milhões, duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e sessenta reais e trinta e seis centavos).

#### **DA FINALIDADE**

A presente licitação tem como finalidade viabilizar a melhor contratação possível para o poder público, buscando a proposta mais vantajosa ao município, bem como permitir que qualquer fornecedor tenha condições de participar das contratações públicas, desde que preencha os requisitos legais.

#### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Estradas, Transportes e Urbanismo e diversas Secretarias desta Administração Pública Municipal, para a manutenção e conservação dos prédios e logradouros públicos e cemitério municipal.

Tendo em vista a necessidade de reparos e manutenções na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Estradas, Transportes e Urbanismo e das diversas secretarias deste município, além da conservação das estradas, logradouros públicos e melhoramento da infraestrutura da cidade faz-se necessário a aquisição de tais materiais de construção.

Considerando que o presente objeto aqui solicitado é essencial para a continuidade dos trabalhos voltados a manutenção e/ou conservação das estruturas públicas e infraestrutura do município, bem como, para execução de obras que melhoram a vida da população, o ente municipal solicita abertura de um processo de licitação para registro de preços dos materiais descritos neste Termo de Referência.

#### **FORNECIMENTO:**

O fornecimento dos materiais será fracionado e parcelado de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Estrada, Transportes e Urbanismo, restando à Contratada atender aos pedidos independentemente dos quantitativos solicitados no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento.

Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações no termo de referência.

#### **LOCAL DE ENTREGA**

Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Compras.

#### **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1. A contratada está sujeita à fiscalização dos materiais no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber os itens, caso não se encontrem em condições satisfatórias. O objeto da presente licitação será recebido, no local e endereço indicado pela solicitante.
2. Os materiais, mesmo que tenha sido entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Administração 2025/2028**  
**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

3. Sendo constatada alguma irregularidade quanto à especificação no objeto contratual, a contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
4. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados. Se a irregularidade constatada for em relação à diferença de quantidade, a contratante determinará sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega do produto, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
6. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
7. Será recusado todo e qualquer item que não atenda as especificações deste Instrumento.

**PRAZO DE FORNECIMENTO:**

A vigência do Registro de preço será de 12 meses, após sua assinatura.

O Registro de Preços, originado deste certame, poderá ser prorrogado por um período adicional, conforme previsão na Lei nº 14.133/2021.

**FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado de acordo com o avençado no contrato, mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), apresentação de Boleto Bancário, assinatura do contrato e assinatura dos empenhos. O pagamento será efetivado até 30 (trinta dias) após o aceite da nota fiscal e respectivo empenho realizado pelo Setor de Contabilidade.

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2025.

**DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Os valores constantes neste objeto poderão ser revistos, mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 132 e 133 da Lei 14.133/21;

As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato;



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Administração 2025/2028**  
**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

Será exigido da CONTRATADA, listas de expedidas, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços bem como 02 notas fiscais originais ou fotocópias autenticadas, sendo que uma das notas fiscais deverá demonstrar o valor pago antes da suposta alta de preços que causou o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, e outra com o preço atual, devendo ambas, terem sido expedidas dentro da validade do contrato.

Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo estimado de 15(quinze) dias.

#### **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

A contratante obriga-se a:

- Encaminhar formalmente as demandas, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Fiscalizar os materiais no ato da entrega, atestando que os mesmos se encontram em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência
- Receber os materiais fornecidos pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos;
- Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com ao fornecimento dos materiais;
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- Compete ao contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
- Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e outras previstas no contrato.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada deverá:

- Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Administração 2025/2028**  
**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03(três) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Atender prontamente todas as solicitações da SMO PETU previstas no Edital, neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;
- A empresa contratada obriga-se a fornecer os materiais conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta;
- Não transferir no todo ou em parte, as tarefas relativas ao fornecimento dos materiais, objeto deste instrumento.
- Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência e no contrato;

#### **DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização será exercida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADA, TRANSPORTES E URBANISMO, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

A fiscalização da execução do contrato será efetuada pelo servidor **Sérgio Pereira da Cruz, CPF: 063.448.246-70**, onde o mesmo irá gerenciar, acompanhar e fiscalizar o contrato observando o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21. O servidor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso.

#### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e na legislação correlata.

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

O Município de Rio Pardo de Minas (MG), reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Edital, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto licitado.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Administração 2025/2028**  
**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos em observância à supremacia do interesse público e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 14.133/21.

**FABIANO FERREIRA SANTANA**

Secretário Municipal de Obras Públicas, Estradas, Transportes e Urbanismo.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais  
Administração 2025/2028  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS/MG, E A EMPRESA ....., PARA OS FINS NELE INDICADOS. O MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS/MG, com sede na Rua Tácito de Freitas Costa, nº 846, Centro, CNPJ 24.212.862/0001-46, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Astor José de Sá**, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e a empresa ....., estabelecida na Av/Rua....., nº....., Bairro....., cidade....., inscrita no CNPJ sob nº ....., aqui denominada FORNECEDORA REGISTRADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) ....., inscrito(a) no CPF sob o número ....., residente e domiciliado na Av/Rua....., nº ....., Bairro ....., cidade....., RESOLVEM celebrar esta ATA de Registro de Preços mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**1 OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO DIVERSAS SECRETARIAS.**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos itens especificados na tabela abaixo, em consonância com o Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**, quais sejam:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
X	XXXXXX	X	X	X	X
Valor Total:					X

**2 VIGÊNCIA**

2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 01 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 284/2023.

2.1.1 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento.

2.1.2 Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Compras.

2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3 Nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, esse Município não está obrigado a firmar as contratações, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**3 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

3.1 Para consecução do(s) objeto(s) registrado(s) nessa Ata serão celebradas Notas de Empenho específicas com a empresa, de acordo com a demanda das Secretarias requisitantes.

3.1.1 As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias que serão indicadas oportunamente na formalização das contratações.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Administração 2025/2028**  
**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

#### **4 PREÇOS E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

- 4.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços consta em documento específico, em anexo a essa Ata, sendo que estão relacionados no item 1.
- 4.2. O pagamento dos serviços/produtos será efetuado na forma prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital de convocação deste processo licitatório. a sistema bancário.
- 4.3. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria da Fazenda, sendo que o destaque da retenção deve constar na nota fiscal.
- 4.3.1 Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

#### **5 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- 5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que faz parte integrante do Processo Licitatório e deste contrato.

#### **6 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
- a) quando a empresa vencedora não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
  - b) quando a empresa vencedora não assinar a ata quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
  - c) quando a empresa vencedora não cumprir as Ordens de Serviços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
  - d) quando a empresa vencedora não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
  - e) quando a empresa vencedora solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preço;
  - f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- 6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “f)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço da empresa vencedora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### **7. PENALIDADES**

- 7.1. As penalidades a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas estão previstas no item 23.1 do edital de convocação, respeitados os dispositivos dos Arts. 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **8. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 8.1 Fica a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Estradas, Transporte e Urbanismo, por meio do seu Secretário **Sr. Fabiano Ferreira Santana**, responsável pelo recebimento dos produtos, sendo que a fiscalização dos serviços será efetuada pelo Fiscal **Sr. Sérgio Pereira da Cruz**, CPF: **063.448.246-70**, esta que também será o fiscal da Ata de Registro de Preços;
- 8.2 Se verificada desconformidade da entrega em relação às especificações exigidas na Ata de Registro de Preços, a empresa CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

#### **9. DOS CASOS OMISSOS**

- 9.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº





Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais  
Administração 2025/2028  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

**ANEXO III**  
**CONTRATO Nº XXX/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 -REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025**

**CONTRATO CUJO OBJETO É A  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O  
FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO  
EM ATENDIMENTO DIVERSAS SECRETARIAIS.**

Pelo presente instrumento de Contrato de prestação de serviços, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS**, inscrito no CNPJ/MF 24.212.862/0001-46, neste atorepresentado pelo seu Prefeito Municipal, **Senhor Astor José de Sá**, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxx, Município de xxxxxxxx/xx, CEP: xxxxxxxx, Telefone: (xx)xxxx-xxxx, E-mail: xxxxxxxx, representada nesse ato, por seu Representante Legal, Sr. xxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxx e CPF nº xxx.xx.xxx-xx, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 (inclusive nos casos omissos) e posteriores alterações e demais disposições legais pertinentes, aos quais se sujeitam, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A contratada, do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025** para **REGISTRO DE PREÇOS**, obriga-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO DIVERSAS SECRETARIAIS**, na forma e condições prevista no anexo I – Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – QUANTITATIVOS ESTIMADO, VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. A Contratada receberá o valor unitário pela execução/entrega do objeto do presente contrato conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
X	XXXXXX	X	X	X	X
Valor Total:					X

2.2. O pagamento será efetuado na forma prevista no anexo I – Termo de Referência.

2.3. O Contratante deverá apresentar o relatório assinado por profissional responsável da Secretaria Municipal de Obras, Estradas, Transporte e Urbanismo.



2.4. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter o nome da Secretaria, o número do Edital e número da Nota de Empenho, a fim de se acelerar os trâmites de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para liquidação e pagamento.

2.5. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria da Fazenda, sendo que o destaque da retenção deve constar na nota fiscal. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1. O reajustamento do valor relativo ao presente contrato ocorrerá através de:

3.1.1. Reajustamento em sentido estrito, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice INPC, IPCA, ou IGP-M, sendo que a definição será pelo índice mais vantajoso para o Município, no momento da renovação.

3.2. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS**

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO ORÇAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS**

5.1. Os recursos decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- FICHA xxxx – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- FICHA xxxx – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- FICHA xxxx – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

### **CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

6.1. A Gestão do Contrato será efetuada pela Secretária Municipal de Obras, Estradas, Transporte e Urbanismo.

6.2. A fiscalização do Contrato será realizada pelo Servidor designado, **Sr. Sérgio Pereira da Cruz, CPF: 063.448.246-70**.

6.2.1. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.3. Quando do recebimento dos produtos, se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a empresa vencedora deverá promover as substituições necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas no edital de convocação e seus anexos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



**7.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

7.1.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto deste contrato;

7.1.2 Determinar as providências necessárias, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização, quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1. São obrigações da CONTRATADA:**

8.1.1. Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas no anexo I – Termo de referência, no edital, neste contrato, bem como nos termos da sua proposta;

8.1.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

8.1.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.1.5. Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.

8.1.6. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

8.1.7. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

8.1.8. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

**CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1. O objeto do presente contrato deverá ser executado de acordo com as condições constantes no anexo I – Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1. As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

10.1.1. Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

10.1.2. Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;

10.1.3. Por decisão arbitral ou judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total contratado, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

11.2. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), sobre o valor da contratação, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos).



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Administração 2025/2028**  
**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

11.3. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do Contrato, sobre o valor não adimplido do Contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três anos).

11.4. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do Contrato, sobre o valor atualizado do Contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco anos).

11.5. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual, sobre o valor não adimplido do Contrato, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco anos).

11.6. Quando não corrigir deficiência quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

11.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.8. Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.

11.9. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.10. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**

12.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Pardo de Minas

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Contrato que, lida e achada conforme, vai assinada.

xxxxx, xx de xxxxxxxxxxx de 2025.

P/ Contratante:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor do Contrato

Secretária Municipal de Obras Públicas, Estradas, Transportes e Urbanismo

P/ Contratada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF

Testemunhas:

- 1.
- 2.



**ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**

(Razão Social) \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_ na  
cidade de \_\_\_\_\_, por seu representante legal,  
\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ e portador do  
RG: \_\_\_\_\_, que ao final subscreve, **DECLARA EXPRESSAMENTE** a quem  
interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Rio Pardo de Minas ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Não possuir vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;



- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.
- j) Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

---

Contratada